



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

EMENDA Nº 22/2007 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ.

Altera a redação do inciso XXII do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Piraí - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Piraí - RJ:

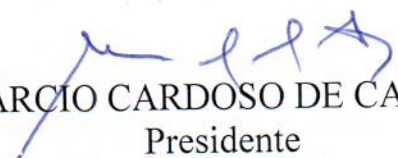
Art. 1º - A redação do inciso XXII do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Piraí, passa a ser a seguinte:

“Art. 19 - ...

XXII - conceder título honorífico à pessoas que tenham, reconhecidamente prestado relevantes serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, limitado ao máximo de 2 (dois) títulos concedidos por Vereador anualmente.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 17 de dezembro de 2007.


MÁRCIO CARDOSO DE CASTRO
Presidente